

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

No decreto nº 8.251 de 01 de agosto de 2022, publicado na edição 1.905 de 13 de setembro de 2022.

#### ONDE SE LÊ:

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente da **Câmara Municipal de Paulínia**, o valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
18	01.01.01.01.031.0001.2.001.449052.01.1100000	R\$ 750.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
12	01.01.01.01.031.0001.2.001.339034.01.1100000	R\$ 570.000,00
16	01.01.01.01.031.0001.2.001.339040.01.1100000	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>

(...)

#### LEIA-SE:

**ARTIGO 1º** - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente da **Câmara Municipal de Paulínia**, o valor de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
18	01.01.01.01.031.0001.2.001.449052.01.1100000	R\$ 950.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 950.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
10	01.01.01.01.031.0001.2.001.319113.01.1100000	R\$ 200.000,00
12	01.01.01.01.031.0001.2.001.339034.01.1100000	R\$ 570.000,00
16	01.01.01.01.031.0001.2.001.339040.01.1100000	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 950.000,00</b>

(...)

Paulínia, 15 de setembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário de Finanças

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Procurador Geral do Município

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES 2022

Convocamos os servidores abaixo relacionados a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – Ref. 2022 (ano base 2021)**, conforme solicitado na Comunicação Interna – CI nº 535/2022 de 31 de maio de 2022.

Alertamos quanto a **obrigatoriedade da entrega** de declaração de bens e valores para servidores públicos e agentes políticos, anualmente, conforme disposto na **Lei Federal nº 8429/92**, sendo a recusa passível de aplicação de sanções, podendo culminar em **pena de demissão**.

**PRAZO DE ENTREGA: 19 DE SETEMBRO DE 2022;**  
**LOCAL: SMRH (das 8:00 às 16:30h)**

**SMRH, 12/09/2022**

MATR.	NOME
74195	Adilson Andrioni Da Silva
92797	Adriana De Fatima Silva Oliveira
109614	Airam Kelly Donato
23302	Alcides Luiz Reginaldo
46671	Alda Mariza Pelicer Gaona
124958	Alessandra Maria Nery Da Costa
51225	Alexandra Aparecida Braz
77968	Alexandra Aparecida da Silva Lima
123838	Aline Patricia Poltronieri da Silva
75795	Amalia de Campos Cordeiro
93688	Amalia Domingas Zacarias da Silva
84190	Ana Maria das Dores
76570	Ana Paula Rodrigues Cabedio
96083	Ana Raquel de Souza Deolindo
112429	Anderson Gomes Gabriel

111511	Anderson Pinheiro
84344	Andre Eduardo de Oliveira
66745/112437	Andre Luiz Almeida De Melo
90352	Andreia Martins Nunes Teixeira
90751	Angela de Azevedo
97748	Angela Regina Rui
125806	Anna Valeria Gervasio de Britto
52493	Antonio Celso Rodrigues
99333	Aristeia Aparecida Rodrigues
115924	Beatriz Carlin Malveira
118249	Bruna Moreira Lima
122653	Bruno Gaiarsa Simoes Lasagno
118613	Camila Helena Lourenco
125997	Carla Ap. Ferreira Goncalves da Silva
110680	Caroline Barrozo da Silva Bernardes
46540	Cassia Aparecida Moreira de Souza
93068	Cassia Aparecida Muller
70904	Celia Emilia de Freitas A. Amaral Moreira
48356	Cilse Aparecida do Prado
102725	Cintia Simoes Domingues Salles
12769	Claudemir Theodoro
123730	Claudia Lachat
102563	Cleber Matias Gomes
108960	Cristiane Florentino De Souza
123080	Daniel Quinteiro Port
111082	Daniela Campos Ribeiro
85081	Danielle Camilo Pinheiro
102733	Danielle Cecilio
79693	Danton Garcia Olivares
102571	Dario Ferreira Porto
91197	Deborah Rodrigues de Albuquerque
74233	Dejanira da Silva
97837	Diva Dos Santos Barbosa
93831	Edival Almeida de Souza
110329	Edna Cleide Lourencao Costa
86266	Edra Domingues Pereira De Oliveira
29890	Edson Goncalves Ferreira
124850	Eduardo Vieira da Rocha
112976	Elaine Cristina Gomes
125687	Elaine Zacanti de Barros
91782	Eliane Da Costa Ferreira Maller
84042	Eliane Fernandes Da Costa Barros
115878	Eloisa Helena Zotin Goncalves
45713	Elton Fogaca de Almeida
87297	Emerson Gatti
112674	Emily Asbahr Marion
56499	Erika Ferro Vitachi
54429	Eva Vilma Argentin Albertini
120685	Fabiana Aparecida do Carmo
80012	Fabio Gomes Melo
96741	Fatima Aparecida Francisco Pinheiro
94781	Fernando Terranova Rocha
97551	Franqui Reinaldo Fiorini
90247	Frederick Jorge Froede
92479	Gean Rodrigo Breda
80268	Geraldo Benedito Rodrigues
56138	Geraldo Pereira da Silva
68918	Geziel Sousa Goncalves
109916	Gisele dos Santos Soares
108863	Giuliana Biasi Gobbi
119253	Guilherme Sfair Otranto
67270/91324	Gustavo Yatecola Bomfim

33073	Helio Goncalves da Silva Junior
31984	Henrique Cesar Zambotti
110116	Iara Cristina Guerrero Dos Reis
45101	Inis Beraldo Boy
118605	Iriani Carlson De Oliveira Pompermayer
44725	Ivanilda Saibert
16314	Izabel Jacynto Dias
98191	Izolda Bortolini De Moraes
120626	Janaina Rosa Lima Silveira
87025	Jane Lucia Alexandre Botti Amaral
91839	Jania Cristina da Silva
111660	Jean Felip Goncalves Lopes
52701	Jeferson Antonio Luiz
75175	Joao Daniel Hobeika
31917	Joceli Aparecida De Souza Araujo
54470	Jose Augusto Melo de Oliveira Sobrinho
79820	Jose Carlos Esteves
25046	Jose Carlos Soares
47937	Jose Pedroso Neto
123030	Jose Roberto Vasconcelos De Araujo
124281	Joslaine de Mattos Aragao
122360	Juliana Oliveira
79839	Julio Maria Rorigues
118680	Karla dos Passos Santos
126110	Katia Cardoso Ornellas
79316	Kelen Cristiane Cardoso de Lima
99457	Kenian Carvalho da Silva
98345	Klayton Aparecido Alves
136484	Lara Avila Lourenco Jacoby
130010	Lara Ribeiro Teixeira Bonfim
98965	Lauro Alex Benedito
95010	Leda Maria Fares Gadelha Oliveira
109410	Lelia Mara Rizzanti Pereira
32557	Leozito Ferreira
112321	Liliam Franchi Rolim
123102	Lilian Motta Monteiro de Carvalho
71544	Livia Maria Scanavini
136620	Lucas Plotegher
66656	Luciana Gomes Luiz
118176	Lucimara da Silva
67296	Luisella Mainenti
33472	Luiz Ricardo Ladeira Dias
49247	Makson Marcos Pereira
70084	Mara Luci Farias Mello
115754	Marcel Augusto De Carvalho
68985	Marcelo Ribas
90425	Marco Antonio
48020	Marco Antonio Altheman
110299	Marco Aurelio Martino Viscola
46809	Marcos Roberto Alves de Souza
79936	Marcos Roberto Caetano
117935	Marcos Tomazoni
85944	Margarete Costa de Souza
85588	Maria Aparecida Capodaglio Lopes
55581	Maria Aparecida Milan
13005	Maria Aparecida Sturaro Domingues
33138	Maria Helena Figueiredo Carvalho
68691	Maria Helena Gutieres
93165	Maria Madalena Pereira Dos Santos
48755	Maria Risoleta Alves
44377	Marilene Campos de Almeida
119130	Mario Augusto Marchesan Rodrigues

79294	Marisa Garcia Benossi
60330	Maristela Ferro
70769	Marli Aparecida Oliveira do Nascimento
92576	Mauro Camparotto
92720	Michele Roque dos Santos Breda
120642	Miguel Goncalves dos Santos Junior
115266	Milena Franco De Oliveira
83755	Moises Andre da Silva
84158	Natanael Enos Andre
136654	Nathalia Ludumia Lapa de Menezes
67610	Nequicenia Alves de Souza
60348	Neusa Aparecida Laurindo
48615	Oneida Maria de Freitas do Nascimento
95745	Patricia Goncalves Rios
86762	Patricia Mendes Reinato Bueno
99066	Patricia Muller Risso
113123	Patricia Neris Cavichia Lopes
121576	Paulo Jose Coloco de Mello Sartori
48151	Paulo Sergio Medeiros Caetano
123625	Pedro Henrique Lombas Ferreira
111201	Priscila Paladini Saldanha Clemente
78140	Priscilla Maria Camargo Coimbra
96539	Rafael de Oliveira Caetano
112003	Randal Rudge Ramos
91227	Reginaldo Da Silva Rocha
123455	Ricardo Afonso Natividade
102172	Ricardo Isao Kanashiro
99929	Rita de Cassia Ceron
70696	Rita de Cassia Marques Santos
93220	Rita Silva Sousa
97519	Roberta Augusta Clemente Caldas
92738	Robson Rodrigues Dos Santos
123234	Rodrigo Pessoa Silva
96555	Ronaldo Marcos Salomao
88340	Rosali Goncalves dos Santos
94447	Rosana Barreto Lago Franca
64874	Rosangela de Oliveira
113158	Rosangela de Oliveira Lisboa
75485	Rosangela Maria Rodrigues Oliveira
118265	Rosania Da Fonseca Leal Alves
85952	Roselia Paula Santos Araujo
95060	Rosemary Amaral dos Santos Baptista
91936	Rosemary de Fatima Izipato da Silva
72818	Rozimeiri De Aguiar Barbosa
40967	Rubens Antonio Fichelli Junior
49417	Rubens Eduardo dos Santos Ferreira
92630	Sandra Francisca da Silva
60844	Sandra Maria Matias Mantovani
97560	Selma Cristina Borges Leite
122904	Sergio Cardoso
115258	Sidnei Roberto Guedes
80241	Silvyo David Araujo Giffoni
122980	Simone Dominiquini Medeiros Ferreira
92649	Simoni De Fatima Florido
55131	Solange Pereira dos Santos
98710	Sonia Maria Lataro
90786	Sonia Pinheiro de Lima
109967	Suelen Cristina de Souza
138592	Tais Versali Rizzoli Takeshiro
91286	Tatiana Oliveira Campos Gallinari
94846	Tatiane de Souza Alves
84972	Telma Soares Torres Nepomuceno

80160	Tricia Albuquerque Rocha Lessard
127035	Ueriton Sebastiao Batista Oliveira
96652	Uilian Daniel Dolores Dos Santos
97438	Valdinei Benedito Ferreira
79570	Valdir de Paula
91456	Valeria Aparecida da Paixao de Rezende
136328	Valeria Lemos Silveira
112585	Vanderley Vieira Rocha
67326	Vauliria Canto
55239	Venusia Melquiades da Silva
124087	Veridiana Honorato Tavares
126225	Virginia Goncalves Teixeira
99651	Viviane Pereira da Silva
40185	Walter Luiz Ferreira Lima
103993	Wanderley Goncalves Friano
86487	William Santos Rodrigues

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023

### VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2023 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este Edital contém as informações e os procedimentos necessários para os ingressantes no ano letivo de 2023 nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** - Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado PROCESSO SELETIVO 2023. Solicitamos que, antes de efetuar sua inscrição, o candidato (a) **leia atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seus anexos e as possíveis retificações**, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação deste processo seletivo, para o ingresso em um dos cursos oferecidos pela Municipalidade: curso de Química ou Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral, Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.

O PROCESSO SELETIVO 2023, será organizado da seguinte forma:

- O candidato deverá realizar a inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;
- O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos referentes a cada um dos cursos oferecidos:
  - Anexo I)** CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
  - Anexo II)** ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
  - Anexo III)** ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO
- Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.

#### d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27/07/2022	Publicação do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo 2023
15/09 a 17/10/2022	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a>
18/10 a 04/11/2022	Análise dos históricos ou boletins escolares pela Comissão do Processo Seletivo 2022
08/11/2022	Publicação das inscrições indeferidas

09/11 a 11/11/2022	Recursos dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
6/12/2022	Publicação dos candidatos classificados após análise dos recursos.
7/12 a 9/12/2022	Recursos da Classificação Geral dos Candidatos. O pedido de recurso ocorrerá na forma presencial nas escolas em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição.
15/12/2022	Publicação da classificação Geral Final após recursos.
15/12/2022	Publicação da 1ª chamada a partir das 18h (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
30/01 a 01/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 1ª Chamada.
01/02/2023	Publicação da 2ª chamada (caso haja desistência), a partir das 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
02 a 03/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 2ª chamada.
03/02/2023	Publicação da 3ª chamada (caso haja desistência), a partir das 18h, (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b)
6 e 7/02/2023	Efetivação de matrícula dos classificados na 3ª chamada
08/02/2023	A partir da publicação da 4ª chamada os candidatos serão convocados via site da escolas e contato telefônica até o preenchimento total de todas as vagas, conforme descrito nos anexos (I, II e III) do item b, tendo como prazo máximo o dia 01/03/2023

## ANEXO I CEMEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

### 1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1 Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral;  
1.2 Tempo de duração: 3 anos.

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2022;  
3.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores ao de 2022.

### 4. DO INGRESSO

- 4.1 Não serão aplicadas provas presenciais;  
4.2 O critério adotado será a análise do Histórico Escolar, Boletim Escolar ou Declaração da Escola em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (Anexo VI);  
4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item “a” a “d” abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:  
a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;  
b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;  
c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido, obtendo o quinto conceito;  
d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);  
e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido

em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;

- f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;  
g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não recebam notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;  
h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.  
4.3 Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2023** serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022;

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

#### 5.2.1 Ler atentamente este Edital:

5.1.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. **O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;**

5.1.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. **Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;**

5.1.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

- a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:  
Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022;  
Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.  
Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.  
b) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.

5.3.O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3;

5.4.Não haverá taxa de inscrição;

5.5.Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6.Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. **Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida;**

5.7.Não serão considerados “arquivos em formato diverso de PDF” para avaliação;  
5.8.O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no CEMEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas ” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;

5.9.Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;

**5.10.É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br));**

5.11.Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;

5.12. Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a

exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras, com data atualizada de no mínimo 02 anos (dois anos) e estar no formato PDF;

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**b) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d) Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- I) Comunicação
- II) Cuidado pessoal
- III) Habilidades sociais
- IV) Utilização dos recursos da comunidade
- V) Saúde e segurança
- VI) Habilidades acadêmicas
- VII) Lazer
- VIII) Trabalho

**e) Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

**f) Transtorno do espectro autista** - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art. 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2. Os critérios para classificação são os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;  
- Ainda persistindo o empate:
- b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7ºano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

e) Sorteio

f) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas.

### 9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- a) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- b) 40% (quarenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.
- c) Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia.

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- d) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- e) 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada.
- f) Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à **CLASSIFICAÇÃO GERAL** independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital;
- b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente de PDF;
- c) Usar meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- g) Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.
- h) Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO - PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

**Obs.** - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alu-

- nos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
  - Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
  - Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
  - O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
  - Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
  - O uso do uniforme é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado será publicado:

- a) No mural da escola;
- b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br).

12.2. As datas e horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- b) Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- d) Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;
- e) Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

**OBS:** As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

### **13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;**

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- d) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- f) Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após análise dos históricos ou boletins ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicadas no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), no dia 08/11/2022;

14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será de 09/11/2022 a 11/11/2022;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recurso;

14.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br) já considerados os resultados dos recursos.

14.6 O período para interposição de recursos da Classificação Geral dos Candidatos será de 07/12 a 09/12/2022;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição de recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola e site oficial ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO II

### ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral
- 1.2. Tempo de duração: 3 anos

#### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- 2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

#### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2022;
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2022.

#### 4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será o da análise do histórico escolar ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VI);
  - 4.2.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pela média aritmética das oito notas finais do ano dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (do item "a" a "d" abaixo descritos), conforme os seguintes critérios:
    - a) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 6º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
    - b) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 7º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
    - c) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (quinto conceito do 8º ano do Ensino Fundamental);  
Não havendo o quinto conceito, calcula-se a média aritmética entre as quatro notas bimestrais de cada componente requerido obtendo o quinto conceito;
    - d) Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (nota final do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 do 9º ano do Ensino Fundamental);
    - e) Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa;
    - f) Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática;
    - g) Caso os componentes curriculares de Arte e Educação Física não receba

notas a média aritmética será dada conforme a quantidade de componentes curriculares mensurados;

h) No caso de alunos, que por quaisquer motivos, tenham sido reclassificados, em quaisquer dos anos avaliados, calcula-se a média aritmética entre os anos em que comprovar as notas através de um dos documentos do item 4.2.

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO 2023** serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

### 5.2.1 Ler atentamente este Edital:

5.2.2 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. **O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;**

5.2.3 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. **Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;**

5.2.4 Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:

a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos: Boletim Escolar ou Histórico Escolar Parcial ou Declaração Escolar conforme anexo VI contendo o quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022.

Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, assim como dados para contato.

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

b) No caso de candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, deverá ser feito também o upload do laudo médico ou avaliação neuropsicológica no caso de altas habilidades/superdotação, especificando claramente a deficiência ou as altas habilidades/superdotação.

5.3 O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.;

5.4 Não haverá taxa de inscrição;

5.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6 Os documentos a serem anexados através de Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem cortes, sem rasuras, com todas as informações legíveis, em formato PDF, com data atualizada de no máximo 2 anos (dois anos) e com tamanho máximo de 10Mb. **Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do Processo Seletivo e a inscrição será indeferida;**

5.7 Não serão considerados “arquivos em formato diverso de PDF” para avaliação;

5.8 O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;

5.9 Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;

5.10 **É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br));**

5.11 Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;

5.12 Não compete à Comissão Organizadora e nem à instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com defi-

ciência, o e estar no formato PDF;

6.2 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**b) Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**c) Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

- Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d) Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

IX) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

X) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando-a, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação no componente curricular de Matemática;

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação no componente curricular de Matemática ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação no componente curricular de Língua Portuguesa ano a ano iniciando pelo 9º ano, 8º ano, 7º ano e 6º ano sucessivamente;

- Ainda persistindo o empate:

g) Sorteio.

h) Os mesmos critérios se aplicam aos candidatos com deficiência.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

### 9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADA

Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:

- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
- 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
- Aos candidatos com deficiência serão destinadas 02 (duas) vagas para os residentes no município de Paulínia;

Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública;
- 10% (dez por cento) das vagas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada;
- Aos candidatos com deficiência será destinada 01 (uma) vaga para os residentes em outros municípios.

### 9.1.2. CRITÉRIOS PARA A 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

### 10.1. O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada;
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.
- Ao se declarar candidato com deficiência, não apresentar laudo médico compatível com as deficiências apresentadas no item 6.2.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1. TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum Curricular (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

**Observação** - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverão ser adquiridos pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1. O resultado será publicado:

- No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- Site oficial da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br).

12.2. As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.
- Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;
- Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. O Responsável pelo candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria da Escola, portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

OBS: As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

### **13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;**

13.5. É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 02 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF);
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VI) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação dos candidatos das mesmas serão publicados no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2022;

14.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;

14.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

14.4. Após esse prazo não será aceito pedido de interposição do recurso;

14.5 No dia 06/12/2021 após às 18h será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS no site da escola: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

14.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;

14.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

14.8 Após esse prazo não serão aceitos pedido de interposição dos recursos;

14.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br))

[etep.com.br](http://etep.com.br)), será publicada a CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO III

## ETEP EDITAL – PROCESSO SELETIVO 2023 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

### 1. DO CURSO OFERECIDO

- 1.1. Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno;
- 1.2. Tempo de duração: 2 anos.

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- 2.1. São 50 vagas disponibilizadas

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2022 ou ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2022.

### 4. DO INGRESSO

- 4.1. Não serão aplicadas provas presenciais;
- 4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar ou boletim escolar, ou declaração escolar em papel timbrado e assinado conforme modelo em anexo (anexo VII);
- 4.3. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos:
  - 4.3.1. A pontuação individual será calculada pela soma dos quintos conceitos obtidos nas primeiras e segundas séries do Ensino Médio depois de aplicados os pesos conforme descritos abaixo:

A soma dos quintos conceitos de Língua Portuguesa (LP) multiplicado por um (peso 1);  
A soma dos quintos conceitos de Matemática (M) multiplicado por dois (peso 2);  
A soma dos quintos conceitos de Química (Q) multiplicado por três (peso 3);  
Pontuação final candidato = (nota de LP x 1) + (nota de M x 2) + (nota de Q x 3).
  - 4.3.2. Caso o componente curricular de Língua Portuguesa tenha sido subdividido em outras, como Redação, Produção de texto, Gramática, Comunicação etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Língua Portuguesa.
  - 4.3.3. Caso o componente curricular de Matemática tenha sido subdividido em outras, Geometria, Álgebra, Desenho Geométrico etc., deverá ser considerada apenas a nota do componente curricular de Matemática.
- 4.4. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2023 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7h (sete) horas do dia 15 de setembro de 2022 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2022.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:
  - 5.2.1. Ler atentamente este Edital;
  - 5.2.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição. **O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;**
  - 5.2.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF e o número do documento de identidade do próprio candidato. Não poderão ser usados RG e/ou CPF dos pais ou responsáveis. **Havendo informação divergente em qualquer fase do processo o candidato terá sua inscrição cancelada;**
  - 5.2.4. Realizar Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF, sendo de responsabilidade do candidato o correto upload da documentação:
    - a) Comprovação de escolaridade, sendo aceitos os seguintes documentos:
      - I) Histórico Escolar constando as notas de conclusão do Ensino Médio ou;
      - II) Histórico Escolar Parcial ou Boletim Escolar ou Declaração Escolar (anexo VII) constando as notas das primeiras e segundas séries do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2022;Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável

pela instituição, assim como dados para contato;

Documentos que não possuem assinatura digital obrigatoriamente deverão ser assinados pelo responsável da Instituição.

III) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente, obrigatoriamente constando a pontuação obtida em cada área;

IV) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

- 5.3. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.4. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;
- 5.5. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, devem estar nítidos, sem corte e sem rasuras com todas as informações legíveis, em formato PDF com tamanho máximo de 10mb. Documentos ilegíveis serão descartados pela comissão do processo e a inscrição será indeferida;
- 5.6. Não serão considerados arquivos em formato diverso do PDF para avaliação;
- 5.7. O candidato deverá conferir as informações e se os dados estiverem corretos, marcar o campo “declaro que li o edital do processo seletivo para os cursos no ETEP. Verifiquei as minhas informações digitadas e CONFIRMO que elas estão corretas” e finalizar a inscrição clicando no botão enviar;
- 5.8. Após finalizar a inscrição, será gerado o comprovante de inscrição que deverá ser impresso pelo candidato;
- 5.9. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as fases do processo seletivo que serão publicados no site da escola ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br));**
- 5.10. Depois que o candidato confirmar e efetuar sua inscrição não será mais possível fazer alterações;
- 5.11. Não compete à Comissão Organizadora e nem à Instituição requerida a responsabilidade pelo não preenchimento da inscrição por motivos diversos, a exemplo de: problemas com equipamentos eletrônicos (computadores, celulares etc.), falta de acesso à internet e outros pelos quais não seja efetivada a postagem dos documentos solicitados, bem como pela falta da impressão do comprovante de inscrição.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;
- 6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
  - a) Maior pontuação no componente curricular Química;  
- Ainda persistindo o empate:
  - b) Maior pontuação no componente curricular Matemática;  
- Ainda persistindo o empate:
  - c) Maior pontuação no componente curricular Língua Portuguesa;  
- Ainda persistindo o empate:
  - d) Sorteio.

### 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;
  - 8.1.1. DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA, 2ª CHAMADA e 3ª CHAMADAS  
Nas três primeiras chamadas, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia sendo:
    - a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
    - b) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;Os outros 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
    - a) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
    - b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

#### 8.1.2. DOS CRITÉRIOS DA 4ª CHAMADA EM DIANTE

A partir da 4ª chamada, as convocações obedecerão à CLASSIFICAÇÃO GERAL independentemente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 9. DESCLASSIFICAÇÃO

### 9.1. O candidato será desclassificado se:

- Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- Usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- Não comparecer para a matrícula na data estipulada.
- Declarar, na inscrição, ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 10. DO CURSO OFERECIDO

### a) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1. O resultado será publicado:

- No mural da escola;
- Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br);

11.2. As datas e os horários previstos são:

- Primeira chamada: 15 de dezembro de 2022, a partir das 18 horas;
- Segunda chamada: 01 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências;
- Terceira chamada: 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18 horas, se houver desistências.
- Quarta chamada: 08 de fevereiro de 2023, a partir das 8 horas, se houver desistências;
- Enquanto houver vagas, até o dia 01/03/2023, haverá chamadas.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola e se menor o seu responsável legal deverá comparecer portando a documentação exigida para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital das 8h às 12h e das 13h às 17h;

12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração para fins de matrícula, com firma reconhecida em Cartório acompanhada de cópia de documento de identidade (RG, RNE ou CNH) do procurador para representá-lo;

**OBS:** As cópias desses documentos ficarão retidas na escola.

### 12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

1.5 Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- 02 fotos 3x4 recentes;
- Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- Cópia e original de Identidade (RG e CPF) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;

- Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.
- Não será efetuada a matrícula do candidato com documentação incompleta.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 Após Análise dos históricos ou boletim ou declaração escolar (anexo VII) pela Comissão do Processo Seletivo 2023, e na ocorrência de inscrições indeferidas, o número de identificação das mesmas serão publicados no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), no dia 08/11/2022;

13.2 O período para interposição dos recursos das inscrições indeferidas será dos dias 09/11 a 11/11/2022;

13.3 O pedido de recurso das inscrições indeferidas deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), anexando cópia dos documentos citados no item 5.2.4 deste Edital, bem como cópia da inscrição efetivada;

13.4 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;

13.5 No dia 06/12/2022 após às 18h será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** no site da escola [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) já considerados os resultados dos recursos;

13.6 O período para interposição dos recursos da Classificação Geral dos Candidatos será dos dias 07/12 a 09/12/2022;

13.7 O pedido de recurso da Classificação Geral dos Candidatos deverá ser realizado presencialmente na escola em que o candidato teve interesse e efetuou sua inscrição, em impresso próprio (anexo V), no qual deve registrar o motivo do seu recurso;

13.8 Após esse prazo não serão aceitos pedidos de interposição dos recursos;

13.9 A partir das 18h do dia 15/12/2022, no mural da escola ou site oficial ([www.etep.com.br](http://www.etep.com.br)), será publicada a **CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS** e a 1ª chamada dos classificados conforme normas previstas neste Edital.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO IV

### EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023

### VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

#### TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
<b>A</b>	10,00	
Excelente		
Plenamente satisfatório (PS)		
Satisfatório pleno		
Aprovado superior		
Satisfatório com aprofundamento		
Satisfatório avançado		
Atingiu todos os objetivos (F5)		
Resultado bom (RB)	9,00	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)		
PARTE 2		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
<b>A- / B+</b>	9,00	
Ótimo		
Muito bom		
Aprovado médio superior		
PARTE 3		
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA	
<b>B</b>	8,00	
Bom		
Significativo		
Aprovado		

Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	7,00
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	6,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	5,00
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	3,00
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,00

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a

10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{100,00}$$

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{5,00}$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{180,00}$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{1000,00}$$

#### ANEXO V

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023  
VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

REFERENTE: ( ) INSCRIÇÃO ( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

#### PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO:

Documentos anexados:

1. Documento comprobatório do quinto conceito (resultado final) das notas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira dos 6º anos, 7º anos, 8º anos e as notas do 1º bimestre e 2º bimestre do 9º ano cursado em 2022:

( ) Boletim Escolar

( ) Histórico Escolar

( ) Certificado Escolar

( ) Declaração Escolar conforme anexo VI ou VII

2. Em caso de candidatos com deficiência:

( ) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência.

Parecer da Comissão: ( ) recurso deferido ( ) recurso indeferido Justificativa:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome por extenso e Assinatura do representante da Comissão

#### ANEXO VI

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023  
VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023

#### DECLARAÇÃO ESCOLAR

TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU QUÍMICA - PERÍODO INTEGRAL  
(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2022 nesta instituição, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

ANOS	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia	Arte	Educação Física	Língua Estrangeira
6º Anos								

7º Anos								
8º Anos								

Em no 1º e 2º bimestres de 2022 as notas referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental:

ANOS	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia	Arte	Educação Física	Língua Estrangeira
1º bím. 2022 – 9º ano								
2º bím. 2022 – 9º ano								

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na escola

## ANEXO VII

**EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO 2023 VESTIBULINHO 2022 – Ingressantes 2023**

### DECLARAÇÃO ESCOLAR TÉCNICO EM QUÍMICA (NOTURNO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO DA ESCOLAR)

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, portador do Rg/RA nº \_\_\_\_\_, está cursando a 3ª série do Ensino Médio em 2022 nesta instituição ou já concluiu o Ensino Médio, tendo obtido respectivamente as seguintes notas (médias finais):

séries/anos	Língua Portuguesa	Matemática	Química
1ª Série - Ensino Médio			
2ª Série - Ensino Médio			

Local e Data

Telefone de contato do responsável da Escola

Assinatura e carimbo do responsável na Escola

## CONSELHOS DO MUNICÍPIO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER CMDM

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 3.463 de 20 de outubro de 2015**, **RESOLVE** em reunião extraordinária no dia 13 de setembro de 2022, estabelece e dá ciência do edital de chamamento e início de inscrições para a Eleição Municipal de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2022-2024.

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

**Artigo 1º** - A eleição realizar-se-á no dia **26 de novembro de 2022, das 09h00min às 15h**, na Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita no Diário

Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Artigo 2º** - Apenas candidatas devidamente inscritas na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia.

**Parágrafo 1º** - Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

**Parágrafo 2º** - O (a) eleitor (a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

**Artigo 4º** - Serão eleitas 05 (cinco) Representantes distribuídos da seguinte maneira:

- 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary Club/Lions);
- 01 membra titular representante de Associação de Pais e Mestres;
- 01 membra suplente representante de Associação de Pais e Mestres;
- 01 membra suplente representante de Associação de Bairros.

**Artigo 5º** - As candidatas deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV - Ser eleitora de Paulínia.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG original, cópia do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada.

**Artigo 7º** - As inscrições de todas as candidatas aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDM e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, **durante o período de 15/09/2022 a 03/11/2022, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo único** – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado ou ainda deve seguir o modelo anexo à esta Resolução.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 08/11/2022, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDM, até o dia **10/11/2022 das 09h0 às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia **11/11/2022.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Diário Oficial do Município, **até o dia 14/11/2022**, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos

Conselhos e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 12** - Compete à mesa receptora:

I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do (a) eleitor (a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor (a) que:

I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

III - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

## CAPÍTULO III

### Do Credenciamento De Fiscais

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um (a) fiscal para cada candidata e desde que indicado (a) pela candidata com pelo menos uma hora antes da abertura dos trabalhos.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

**Artigo 19** - No dia da eleição o (a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata.

**Artigo 20** - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos e verificará se o

material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatas, retirando assim o lacre na presença de todos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

**Artigo 23** - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro (a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em **28/11/2022**.

## CAPÍTULO IV

### Da Posse

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia **01 de dezembro de 2022, em Reunião Ordinária, às 19:00 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

**Artigo 27** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDM, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 13 de setembro de 2022.

**Luana Rosiene da Silva**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### ELEIÇÃO BIÊNIO 2022-2024

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

#### Dados da candidata:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nr: \_\_\_\_\_ CPF nr: \_\_\_\_\_

Título de eleitor(a) nr. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato com DDD: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que está representando: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do representante da entidade que está representando: \_\_\_\_\_

Nome que deseja na urna: \_\_\_\_\_

Recibo de Inscrição – CMDM 2022

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Recebido por:

Data:

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2020.2022  
CONVOCAÇÃO AOS CONSELHEIROS  
E CONVITE A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAREM DA**

**IX - Reunião ordinária  
Conselho Municipal de Saúde**

**Data: 21/09/2022**

**Pautas:**

- 1ª – Quórum
- 2ª – Aprovações de Atas
- 3ª - Posse dos Novos Conselheiros
- 4ª – Composição da Comissão Executiva
- 5ª - Informes

**Horário: 18h**

**Local: Sala de Imprensa do Paço Municipal**

**Prefeitura Municipal de Paulínia**

**Participe!**

**PAULIPREV**

**PORTARIA Nº 165/2022**

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5386/2022, resolve:

1. Conceder Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **CRISTIANE PEREIRA**, PIS nº 1.702.347.891-2, matrícula nº 6055-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 19 de setembro de 2022.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

**PORTARIA Nº 166/2022**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**Artigo 3º da E.C. 47/2005**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 5180/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **CÉLIA REGINA NEMEZIO**, PIS nº 1.224.039.932-7, matrícula nº 5581-6, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 17/09/2022.**

Paulínia, 19 de setembro de 2022.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

**PORTARIA Nº 167/2022**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL**  
**§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 4618/2022, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **PATRICIA CARLA GUIDOTTI**, PIS nº 1.705.507.281-4, matrícula nº 5420-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 19 de setembro de 2022.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulínia.

**CONTRATADO:** Educilibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda-EPP.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 006/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, vídeos institucionais e demais eventos legislativos da Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 007/2021 e de todas as condições apresentadas na sua proposta comercial.

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** 78.872,97 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

**ASSINATURA:** 13/09/2022

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão nº 007/2021.

**FABIO DE PAULA VALADÃO**  
Presidente



# INFORME

Usuários do Transporte Público,  
que ainda utilizam cartões da Terra,  
têm até o dia **26 de setembro**  
para obterem os cartões Mov.

**PRAZO PRORROGADO**



## AJUDE A ELEGER OS NOVOS MEMBROS DO CMDCA

Convocamos a toda a população de Paulínia a  
**eleger os novos membros da sociedade civil que comporão**  
**o CMDCA** (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Paulínia). Participe.  
Seu voto pode **fazer toda a diferença!**



Prefeitura Municipal



9h às 15h



21 de Setembro



Levar título de eleitor e documento  
de identificação com foto



Secretaria Municipal de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E PROTEÇÃO À PESSOA

